

## DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – ATUALIZAÇÃO JUNHO 2021

Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-142-2021	Comum	Pessoa Singular		A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2021	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	23/06/2021
P 4-1601-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Lisboa	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2020	Futsal	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	23/06/2021
P 4-153-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Ponta Delgada	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2021	Futebol de 11	Campeonato de S. Miguel	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	22/06/2021
P 1-574-2020	Comum	Pessoa Singular	Porto	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.l) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	21/06/2021
P 2-1500-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Cascais	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futsal	2ª Divisão Distrital	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	17/06/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-56-2021	Comum	Pessoa Singular		A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2021	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00€	Sim	16/06/2021
P 1-171-2020	Comum	Pessoa Singular	Covilhã	O arremesso de objetos.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00€	Sim	16/06/2021
P 1-1531-2020	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2020	Futebol de 11	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	750,00€	Não	14/06/2021
P 2-1530-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Nazaré	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºa	PSP	Novembro 2020	Futebol de 11	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Leiria	Admoestação	Não	09/06/2021
P 4-34-2021	Comum	Pessoa Coletiva	São João da Pesqueira	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Dezembro 2020	Futsal	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Viseu	Admoestação	Não	07/06/2021
P 4-1524-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Torres Vedras	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Novembro 2020	Futebol de 11	1ª Divisão do Campeonato Nacional Feminino	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	07/06/2021
P 1-1532-2020	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2020	Futebol de 11	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	750,00€	Não	02/06/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
4-1493-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Marinha Grande	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futebol 11	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	27/05/2021
1-348-2020	Comum	Pessoa Singular	Funchal	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol 11	Divisão Honra Ap. Campeão Jun. B S17	Associação de Futebol da Madeira	1 000,00€	Sim	25/05/2021
4-1614-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Oliveira de Azeméis	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Outubro 2020	Futsal	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	24/05/2021
P 1-173-2020	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2020	Futebol 11	Campeonato Inatel de Setúbal	Fundação INATEL	Admoestação	Não	24/05/2021
P 1-1362-2020	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00€	Sim	24/05/2021
1-1548-2020	Comum	Pessoa Singular		O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2020	Futebol 11	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	750,00€	Não	18/05/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-1379-2020	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2020	Futebol de 11	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00€	Sim	17/05/2021
1-475-2020	Comum	Pessoa Singular	Felgueiras	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Fevereiro 2020	Futebol 11	Divisão de Elite - Pro- nacional Série 2	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	17/05/2021
2-1553-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Guarda	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Novembro 2020	Futebol 11	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol da Guarda	Admoestação	Não	07/05/2021
P 2-363-2020	Comum	Pessoa Coletiva	São João da Madeira	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2019	Hóquei em Patins	Campeonato Nacional da 1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	04/05/2021
P 1-50-2020	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol 11	Campeonato Distrital de Juniores	Associação de Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	04/05/2021
P 1-44-2020	Comum	Pessoa Singular	Amadora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2019	Futsal	Campeonato Distrital de Juniores	Associação de Futebol de Lisboa	750,00€	Não	04/05/2021
P 1-43-2020	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2019	Futebol 11	Campeonato Distrital de Juniores	Associação de Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	04/05/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-182-2020	Comum	Pessoa Singular	Santarém	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2019	Futebol 11	Campeonato Distrital de Juniores	Associação de Futebol de Santarém	1 000,00 €	Não	04/05/2021
P 2-307-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Maia	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Dezembro 2019	Futsal	Campeonato Distrital de Seniores	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	04/05/2021
P 1-378-2020	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: O arremesso de objetos.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2020	Futebol 11	Campeonato de Elite - Pro- Nacional	Associação de Futebol do Porto	1 000,00€	Não	04/05/2021
P 4-578-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Maia	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Janeiro 2020	Futsal	Campeonato Distrital de Seniores	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	04/05/2021
P 5-527-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Setúbal	1) Pelo promotor do espetáculo: O incumprimento do dever de impedir os grupos organizados de adeptos de aceder e permanecer, antes e durante o espetáculo desportivo, noutras zonas do recinto desportivo que não aquelas que lhe estão destinadas;  2) A atribuição de qualquer apoio, nomeadamente através da concessão de facilidades de utilização ou cedência de instalações, de apoio técnico, financeiro ou material.	1) al.f) do n.º1 do art.º 39.ºB; 2) al.a) do n.º2 do art.º 39.ºB	PSP	Janeiro 2020	Futebol 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	04/05/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-1363-2020	Comum	Pessoa Singular		A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2020	Futebol 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00€	Sim	04/05/2021
P 1-1378-2020	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2020	Futebol 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00€	Sim	04/05/2021
P 2-720-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Matosinhos	pacífico e seguro da competição e de toda a sua envolvência,	1) al.a) do n.º1 do art.º 39.ºB; 2) al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2020	Futebol 11	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	2 500,00 €	Não	04/05/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-1407-2020	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º		Setembro 2020	Futebol 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00€	Sim	04/05/2021
P 2-1465-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Lisboa	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futebol 11	1ª Divisão do Campeonato Nacional Feminino	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	04/05/2021
P 4-1591-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Valongo	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futsal	Campeonato Distrital Sub 23	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	04/05/2021
P 4-1494-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Cascais	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1	PSP	Outubro 2020	Hóquei em Patins	2ª Divisão Nacional	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	04/05/2021
P 1-1521-2020	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca do Campo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2020	Futebol 11	Campeonato De S. Miguel	Associação de Futebol de Ponta Delgada	750,00€	Não	03/05/2021
P 4-27-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Odivelas	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futebol 11	Campeonato de Portugal	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	03/05/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	Entrada em vigor
P 1-654-2020	Comum	Pessoa Singular	Celorico de Basto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas.		GNR	Março 2020	Futebol 11	Campeonato Distrital de Seniores	Associação de Futebol de Braga	1 500,00€	Não	03/05/2021
P 1-8-2021	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Torres Vedras	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2020	Futebol 11	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	22/04/2021
P 4-1488-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Oeiras	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futsal	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	20/04/2021
P 1-464-2020	Comum	Pessoa Singular	Viseu	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol 11	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00€	Sim	15/04/2021
P 2-1464-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Ponta Delgada	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento das obrigações a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º, fixadas na matéria ao abrigo do regime jurídico das instalações desportivas de uso público e respetiva regulamentação.	al.l) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2020	Futebol 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	2 500,00€	Não	08/04/2021
P 1-551-2020	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.		PSP	Março 2020	Futebol 11	Campeonato Distrital da II Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	750,00€	Não	23/02/2021



Identificação do Processo	Tipo de Processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-376-2020	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a organizador de competições desportivas e autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	850,00€	Não	19/01/2021
P 2-196-2019 (Apensador)	Comum	Pessoa coletiva		Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Setembro 2019	Futebol de 11	Campeonato Distrital 2ª Divisão Seniores	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	19/01/2021
P 1-471-2020	Comum	Pessoa Singular	Amadora	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	15/01/2021
P 1-234-2020	Comum	Pessoa Singular		A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00€	Sim	14/01/2021
P 1-1129-2020	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	14/01/2021
P 1-63-2020	Comum	Pessoa Singular	Leiria	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2019	Futebol de 11	Campeonato Distrital 1ª Divisão Seniores	Associação de Futebol de Leiria	375,00€	Não	12/01/2021
P 1-377-2020	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Futebol de 11	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00€	Não	12/01/2021



Identificação do Processo		Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da Contraordenação	Normas Violadas	Força autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Medida de Interdição	
P 1-1401-2020	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PYP	Agosto 2020	Futebol de 11	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00€	Sim	12/01/2021
P 1-254-2020	Comum	Pessoa Singular	Câmara de Lobos	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	ΡζΡ	Fevereiro 2020	Futebol de 11	Campeonato Distrital de Juniores	Associação de Futebol da Madeira	1 000,00€	Não	08/01/2021



## DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – ATUALIZAÇÃO JUNHO 2021

Nos termos do artigo 43.º-B da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, são publicitadas nesta secção da página eletrónica da APCVD as decisões finais condenatórias dos processos de contraordenação relativos a eventos ocorridos desde o dia 12 de setembro de 2019, data de entrada em vigor da obrigação de publicitação.

(i)

Nos termos legais, são consideradas definitivas as sanções quando se tenha verificado o pagamento voluntário da coima na fase instrutória e ainda todas as sanções cujo prazo de impugnação judicial tenha já decorrido. Neste enquadramento não são publicitadas as decisões objeto de impugnação, até que haja trânsito em julgado de decisão judicial.

A publicitação das sanções pela APCVD visa assegurar fins de prevenção geral positiva e de integração com a intenção de manter e reforçar a confiança da comunidade na validade e na força da vigência das suas normas de tutela de bens jurídicos e, assim, no ordenamento jurídico.

Não são alvo de publicitação dados de identificação das partes processuais atendendo à necessidade de salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos seus titulares.

Para uma melhor interpretação dos dados publicados, importa considerar os efeitos do disposto no artigo 6º - C, nº 1 alínea b) em conjugação com o artigo 4.º, ambas disposições da Lei n.º 4-B/2021, de 1 fevereiro, por ocasião do estado de emergência, e que constituiu, enquanto o diploma legal se manteve em vigor, o regime de suspensão dos prazos aplicáveis aos processos que correm termos na APCVD.

Dados Globais (total das decisões) e Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos aplicadas pela APCVD (atualização 2.º trimestre de 2021), consultar aqui.